LEI Nº 4398, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, para a cessão funcional do servidor público RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal da Lapa autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, para a cessão funcional do servidor público municipal RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ, portador do R.G. nº 8.238.492-8/PR, inscrito no CPF nº 038.785.719-25 e ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física.

Art. 2º – A presente cessão servirá para que o servidor desempenhe a função de Diretor da Escola Municipal Integrada Jesuíno Marcondes Imaculada Conceição, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Cidade de Palmeira, Estado do Paraná.

Art. 3º – A cessão valerá até a data de 31 de Dezembro de 2026, com ônus para o órgão de destino (Município de Palmeira).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Junho de 2025.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
26/06/2025 13:51:24

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1a882a5896d37.